



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 050/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	08.243.0010.2074.0000	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO TUTELAR	
Despesa:	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 500 .

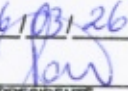
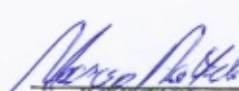
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

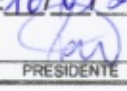
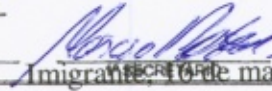
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 16 de março de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	16/03/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	16/03/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Imigrante, 16 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 050/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento vigente.**

A presente proposição tem por finalidade **viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica destinada ao pagamento de auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Imigrante**, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 2.838/2026**.

A referida legislação instituiu o benefício aos membros do Conselho Tutelar, equiparando-os, no que couber, às condições concedidas aos demais agentes públicos municipais, considerando a relevância das atribuições exercidas por esses agentes na **proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente**, nos termos do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**.

Todavia, para que a Administração possa efetivar o pagamento do benefício instituído, torna-se necessária a **adequação do orçamento municipal mediante a criação de dotação própria**, razão pela qual se propõe a abertura de **Crédito Adicional Especial**.

O recurso destinado à cobertura da despesa decorre de **superávit financeiro vinculado à fonte STN 500**, apurado no exercício anterior, não ocasionando comprometimento das metas fiscais nem prejuízo à execução orçamentária do exercício em curso.

Assim, a medida proposta visa **garantir a adequada execução da Lei Municipal nº 2.838/2026**, permitindo que o Município efetive o pagamento do auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares, assegurando melhores condições para o desempenho das funções públicas exercidas por esses agentes.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicitamos a **apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei**.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal